



Edital de leilão de materiais e viaturas

Data	Horário
11.12.2019	09h
Local	Telefones
Av. Torquato Tapajós, 5.050, Flôres.	092 3083 8700 – 092 98111 0909 – 092 98113 7833
E-Mail	Site
atendimento9@leilaomaneus.lel.br	leilaomaneus.com.br

Leilão 01/2019 e notificação

O PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR – Pq R Mnt/12, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Hugo Moreira Pimenta, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o número 009, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, fará realizar LEILÃO PÚBLICO, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 17; art. 22, inciso V, § 5º; art. 45, inciso IV, Decreto Lei nº 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, art. 42, Instrução Normativa nº 17 de 05/12/13, art. 33, § 1º e § 2º para venda de bens inservíveis pertencentes ao Acervo Patrimonial do Pq R Mnt/12.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de bens inservíveis pertencentes ao Acervo Patrimonial do Pq R Mnt/12. O Pq R Mnt/12 e o LEILOEIRO não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabiliza por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste Edital.

2. DAS MODALIDADES, LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O Leilão Público será realizado nas modalidades presencial e eletrônica, onde serão ofertados lances em Auditório e pela Internet simultaneamente, através do site www.leilaomaneus.com.br e ocorrerá no dia 11/12/2019, a partir das 10 horas (HORÁRIO DE MANAUS/AM), na sede do Leilão Manaus, localizada na Av. Torquato Tapajós, 5.050, Flôres.

3. DA VISITAÇÃO / VISTORIA DOS BENS

3.1 Para que o licitante conheça o estado físico dos bens e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente no local, datas e horários conforme apresentados a seguir. Ressalta-se que as fotos apresentadas são meramente ilustrativas, não cabendo reclamações posteriores.

3.2 Os bens poderão ser visitados nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 de dezembro de 2019, das 10h às 11h e 30min e das 14h às 16h, (HORÁRIO DE MANAUS/AM).

a) Localização dos bens (viaturas): Pq R Mnt/12, Av. dos Expedicionários (antiga Estrada da Ponta Negra), 1.985, (em frente ao Porão do Alemão) Compensa I.

3.3 Na visitação não será permitida a entrada, nas dependências da unidade militar de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga. Além de roupas ou adesivos em automóveis com alusivos ou mensagens de caráter político ou partidário.

3.4 Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens do leilão.

3.5 O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos seguintes endereços abaixo descritos:

a) No endereço eletrônico: www.leilaomaneus.com.br

b) No Pq R Mnt/12, Av. dos Expedicionários (antiga Estrada da Ponta Negra), 1.985, (em frente ao Porão do Alemão) Compensa I, Manaus/AM.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionada ou ofertar lances pela Internet através do site: www.leilaomanaus.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem o cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do Leilão.

4.2 A aceitação dos termos e condições de participação deste Leilão se fará com a arrematação de um ou mais lotes.

4.3 Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se apresentam e no local em que se encontram, ficando os mesmos, conforme item 3.2, à disposição dos interessados, os quais poderão exercer seu direito de visitá-los, vistoriá-los, analisá-los e realizarem quaisquer consultas através das informações constantes nos editais e nos catálogos Leilão, não cabendo aos comitentes e nem ao leiloeiro quaisquer responsabilidades, reparos ou mesmo providências referentes a transporte dos bens arrematados;

4.4 Correrão por conta e risco dos arrematantes todas as despesas relacionadas com remoção dos bens arrematados, impostos e outros encargos que eventualmente incidirem sobre os ditos bens, sendo que tais informações serão mencionadas por ocasião do pregão;

4.3 As informações expressas nos editais publicados e nos catálogos do Leilão são obtidas através de documentações repassadas pelos comitentes, proprietários dos bens, e registros que cada bem possui nos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes, caso haja divergências, prevalecerá o que estiver expresso nos editais publicados e catálogos, ficando assim, as modificações necessárias conforme documentações e registros, por conta dos arrematantes;

4.4 As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens;

4.5 A palavra do leiloeiro, a qualquer tempo, estará credenciada a alterar ou complementar as condições que regem o catálogo e o Edital publicado;

4.6 Os comitentes, proprietários dos bens, reservam-se o direito de sem prévio aviso impugnar a venda dos bens arrematados se os seus representantes, notarem quaisquer tipos de acordo entre os arrematantes, visando prejudicá-lo;

4.7 Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais e eletrônicos as pessoas jurídicas, inscritas no cadastro de Pessoas Jurídica – CNPJ e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF. Em ambos os casos, serão imprescindíveis que o adquirente do bem leiloado, seja titular de conta corrente bancária com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque que deverá ser emitido no ato da arrematação. Não serão aceitos pagamentos feitos com cheques pertencentes a terceiros e de outra praça, salvo como calção e comissão do leiloeiro. **O Arrematante apresentará no ato da arrematação, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos** (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório): Carteira de Identidade; CPF/MF, se pessoa física; CNPJ/MF, se pessoa jurídica; comprovante de residência; procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam (RG e CPF); comprovante de emancipação, se for caso.

4.8 Os valores ofertados que não atingirem o lance mínimo, serão considerados como lances condicionais, onde somente os comitentes reservam-se do direito de aceitar ou não os valores ofertados. Nos casos em que os valores forem aprovados, os arrematantes deverão obedecer às condições de pagamento previstas no item 6 deste Edital.

4.9 Os veículos classificados como importados, motocicletas e utilitários com menos de 5 (cinco) anos de uso são impedidos de sair de Manaus (AM). As despesas para mudança de UF (Unidade Federativa) serão por conta dos arrematantes;

4.10 Havendo necessidade, as despesas referentes à Certidão da Polícia, cadastramento do veículo na BIN (Base Índice Nacional), mudança de categoria e despesas com a Inspeção Ambiental Veicular; conforme o Decreto 50.232 de 17 de novembro de 2008, também ficarão a cargo dos arrematantes;

4.11 A quitação de todos os débitos referentes a licenciamentos, atrasados de todos os veículos leiloados, domiciliados no Estado do Amazonas ou em outros Estados Federais será por conta dos arrematantes;

4.12 Será de responsabilidade única e exclusiva do Arrematante providenciar a documentação dos veículos automotivos junto ao DETRAN-AM e entidades licenciadas. Caso utilizem os serviços de despachantes da empresa Leilão Manaus deverá buscar junta a mesma informações sobre prazos e procedimentos para entrega dos documentos.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 Não será permitida a participação de:

- a) Empregados/Servidores/Membros/Militares da Organização Militar do Pq R Mnt/12 (Lei 8666/93, inciso III do Art.9);
- b) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;
- c) Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente

constituídos, conforme previsto no art. 4º do Código Civil;

d) LEILOEIRO e sua equipe.

6. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATÇÃO

6.1 Os bens arrematados serão pagos por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo Parque Regional de Manutenção/12; A GRU será emitida no nome do Arrematante, os valores do arremate das viaturas serão contabilizados no Fundo do Exército (UG 167086), na Fonte de Recursos 0250270069, Alienação de Viaturas.

6.2 Os pagamentos referentes aos serviços do leiloeiro serão à vista, e poderão ser em moeda corrente nacional, em cheque nominal emitido em favor do leiloeiro, ou nos cartões de débito ou crédito.

6.3 Para que o pagamento seja efetivado e o Arrematante seja considerado válido, o Arrematante deverá:

- Entregar para a Comissão de Alienação do Pq R Mnt/12 no ato da arrematação um cheque ou uma nota promissória como "CAUÇÃO" no valor de 20% do lote arrematado e receber a GRU com o valor integral do seu respectivo lote e, após a assinatura do Termo de Recebimento da GRU, se obrigar a efetivar o pagamento da GRU no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de perder em favor da Administração o valor do cheque "CAUÇÃO"
- O cheque CAUÇÃO funcionará como GARANTIA e será compensado na conta Fundo do Exército (UG 167086), na Fonte de Recursos 0250270069, Alienação de Viaturas, para viaturas, caso o Arrematante não pague a GRU com o valor integral no período previsto.
- Pagar "comissão do leiloeiro" no ato da arrematação referente a 5,00% (cinco por cento) conforme item 6.2;
- Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o pagamento com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede bancária.

6.4 Se o Arrematante, por qualquer motivo, não integralizar o pagamento, através da quitação da GRU, até o prazo limite indicado no Subitem 6.3.1. acima, a arrematação será declarada nula e o valor do cheque "caução", será compensado na conta Fundo do Exército (UG 167086), na Fonte de Recursos 0250270069, Alienação de Viaturas.

6.5 Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do Arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

6.6 Após o pagamento integral do preço e valor da comissão do leiloeiro será emitida Nota de Venda em Leilão pelo LEILOEIRO, na qual devem constar:

- As características completas dos veículos e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código Renavam);
- A situação do bem (recuperável ou não);
- A identificação do Arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome ou razão social, CPF ou CNPJ, RG, endereço e
- Valor de Arrematação.

6.7 Os recibos e notas de venda em Leilão correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do Arrematante, em conformidade com os dados contidos na Guia de Recolhimento da União.

6.8 Encerrando o prazo limite indicado no subitem 6.3.1. acima, o LEILOEIRO prestará contas do Leilão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9 Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1 No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, além do lance ofertado ao Leiloeiro a título de comissão.

7.2 O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito do Leiloeiro de cobrar sua comissão judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

8.1 Os arrematantes aceitam a venda do veículo em seu estado, mesmo que com defeitos e vícios, devendo efetuar a transferência em no máximo 30 (trinta) dias, inclusive para pessoas jurídicas, assumindo expressamente a responsabilidade pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil, cabendo a este a responsabilidade por regularizar e quitar eventuais restrições, vistorias, taxas, IPVA, multas e suas pontuações, inclusive as de averbação (portaria nº 208/2009).

8.2 O IPVA será por conta do Arrematante.

8.3 O Arrematante deverá transferir, junto ao DETRAN-AM, o veículo classificado como RECUPERÁVEL para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequente à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O Pq R Mnt/12 identificará o DETRAN-AM da venda de cada veículo através do envio da cópia da Nota de Venda no Leilão e da cópia do catálogo de Leilão, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo estipulado, o Pq R Mnt / 12 poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente.

8.4 O Arrematante será responsável pelas taxas de transferências de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro, baixa de gravame (quando houver), serviços bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar o veículo junto ao DETRAN-AM.

8.5 O Arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, ou na hipótese de o DETRAN-AM não aceitar o veículo como recuperável, deverá providenciar junto ao DETRAN-AM a baixa definitiva de seu registro, conforme legislação vigente. Sendo passível, tão somente para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

8.6 O Arrematante do veículo considerado SUCATA deverá providenciar junto ao DETRAN-AM a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente. E não poderá em hipótese alguma circular com o veículo, sendo passível, tão somente para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

8.7 Não poderá o Arrematante circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

8.8 Obriga-se o Arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Acervo Patrimonial do Pq R Mnt/12.

8.9 Fica proibido o Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração da Nota de Venda em Leilão e da transferência do veículo para o nome do Arrematante.

8.10 É de responsabilidade do Arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado ANTIECONÔMICO, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do registro e transferência do mesmo.

8.11 Os Arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade e destino.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Os lances acontecerão de 02 (duas) formas: Presencial com a manifestação do valor pelo interessado e na forma Eletrônica, na qual será efetuado o lance pelo usuário cadastrado no sistema através de uma chave de acesso e senha, esse lance será repassado pelo Leiloeiro para os demais participantes do Leilão.

9.2 Os lances serão propostos a partir da avaliação estabelecida para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou valores incompatíveis com o mínimo estipulado no anexo deste Edital, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar maior oferta, ou seja, a oferta mais elevada, não superada por outra, após verificado pelo LEILOEIRO que não existam Licitantes interessados em ofertar novo lance.

9.3 Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

9.4 O Leilão será regido por este Edital cumprindo pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.

9.5 No final de sessão será lavrada a Ata do Leilão, que será assinada pela Comissão de Alienação, pelo LEILOEIRO e pelos arrematantes, que assim desejarem. Na Ata figurarão os lotes vendidos aos seus respectivos arremates, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

10. ÔNUS DO ARREMATANTE

10.1 Correrá por conta do Arrematante o pagamento de todas as despesas (taxas, impostos, seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito, etc) existentes junto ao DETRAN-AM, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos bens adquiridos, despesas com remarcações e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem.

10.2 Correrá por conta do Arrematante as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de características (cor, ano,

modelo, etc) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.

10.3 Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN-AM não informadas no dia do Leilão, onde serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN-AM. O LEILOEIRO e o Pq R Mnt/12 não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade de Manaus, sem a devida regularização junto ao DETRAN-AM.

10.4 Caso haja incidência de ICMS, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pelo SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Licitante/Adjudicatário que, no decorrer do Leilão:

11.1.1 Não retirar a GRU, deixar de realizar os pagamentos dos lotes arrematados ou da taxa a que se refere o subitem 6.3.2.;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não manter a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comporta-se de modo inidôneo;

11.1.8 Descumprir quaisquer deveres elencados no Edital

11.2 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante.
- Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificados sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item arrematado, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão alienante poderão, quando for o caso, ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedido.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

12.1 Cabe ressaltar que por este Pq R Mnt/12 ser isento de IPVA, bem como as VIATURAS OFICIAIS/OPERACIONAIS não possuírem documentação (CRV e CRLV), caberá ao arrematante providenciar junto ao DETRAN-AM o requerimento do CRV e CRLV para a devida regularização do veículo e para a sua transferência de propriedade, conforme legislação vigente.

12.2 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do Arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome.

13. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

13.1 Os Arrematantes terão o prazo de até 15 (dez) dias úteis para retirar os bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral da GRU, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes de pagamento do bem (Nota de Venda em Leilão e comprovante de pagamento da GRU).

13.2 A Nota de Venda em Leilão do lote arrematado será entregue pelo LEILOEIRO ao Arrematante mediante a apresentação do comprovante original de pagamento da GRU ao mesmo.

13.3 A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao Arrematante, a critério exclusivo do Pq R Mnt/12, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação (cheque Caução), mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro. Independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.

13.4 A retirada e o transporte dos lotes/bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN-AM ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.

13.5 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão de Desfazimento do Pq R Mnt/12, a partir do primeiro dia útil após o Leilão, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à quinta-feira das 09h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h, sexta-feira de 08h e 30min às 10h e 30min (HORÁRIO DE MANAUS/AM) não sendo aceito reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.6 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para a montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

13.7 Caso o arrematante não cumpra o prazo estipulado para a retirada do lote adquirido, será cobrado uma multa de 1% do valor do lote arrematado ao dia.

14. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

14.1 Os cheques emitidos, não honrados, estarão sujeitos a penalidades da Lei, nas esferas civil e penal pelos atos.

14.2 Como dispõe o art. 335 do Código Penal Brasileiro. "Impedir, perturbar ou fraudar, concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – Detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência." Parágrafo único. "Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pq R MNT/12 poderá incluir novos lotes ou retirar do Leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

15.2 O PLANO DE ALIENAÇÃO DEVIATURAS PERTENCENTES AO COMANDO DO EXÉRCITO encontra-se alinhado com a Ação Estratégica 8.1.4 MOBILIAR, PROGRESSIVA E SELETIVAMENTE, A ESTRUTURA LOGÍSTICA COM MEIOS COMPATÍVEIS E MODERNOS, constantes da estratégia 8.1 IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA LOGÍSTICA DO EXÉRCITO e do Objetivo Estratégico do Exército 8 IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE.

15.3 Um dos objetivos do COLOG com a captação dos recursos financeiros oriundos do processo de alienação regulado pela Portaria Nº 017-COLOG, de 13 de maio de 2016 é a aquisição ou modernização do material a ser empregado pelo Exército Brasileiro, sob gestão da D Mat.

15.4 A descrição dos lotes se sujeita a correções apreçadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.

15.6 Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao LEILOEIRO no endereço eletrônico: hugo@moreirapimenta.lel.br ou pelos telefones: (92) 98111-0909 ou (92) 3083-8700.

15.7 Fica ELEITO O FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MANAUS/AM, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05

(cinco) dias úteis antes da data da realização do Leilão, sob pena de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o LEILOEIRO deverá, no prazo de 03 (três) dia úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para a Comissão de Análise.

16.2 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

17. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

17.1 Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO: Relação de Bens e Valores

LUCIANO FARIAS DOS SANTOS - Cel
Diretor do Pq R Mnt/12

WILLIAM MENDONÇA ALVES – Cap
Presidente da Comissão de Desfazimento do do Pq R Mnt/12

THAWAN BRADWEY PEIXOTO SILVEIRA – 1º TEN
Adjunto da Comissão de Desfazimento do do Pq R Mnt/12

HUGO MOREIRA PIMENTA - Leiloeiro
JUCEA - 009

Lote	Descrição	L. Mínimo
1	VW SANTANA 2.0 COMFORT 2005 2006 AZUL 9BWA03X96P001135 00873541197 JWX7891 G DESP.: R\$ 400,48 (regularização de numeração de chassi e motor por conta do arrematante).	1.000,00
2	MERCEDES-BENZ LA 1418 1996 1996 VERDE 9BM384114TB085660 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento, sem motor, a responsabilidade pela procedência e regularização do motor será do arrematante).	5.000,00
3	MERCEDES-BENZ LA 1418 1996 1996 VERDE 9BM384114TB084877 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	10.000,00
4	TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995 1995 BRANCA 9BRBJ0060S1006306 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem registro na Base de Índice Nacional – BIN, o cadastro será por conta do arrematante).	5.000,00
5	TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP BL3 1998 1998 VERDE 9BRBJ0180W1014857 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem registro na Base de Índice Nacional – BIN, o cadastro será por conta do arrematante).	5.000,00
6	GMC 6150 RONTAN AMBULÂNCIA 2001 2001 BRANCA 9BG343NX01C709788 00771163860 JWY5129 D DESP.: R\$ 50,00	10.000,00
7	FORD COMIL SVELTO U 1998 1999 VERDE 9BFYARB3WDB83702 00713593431 JWPI392 D DESP.: R\$ 218,28	10.000,00
8	MERCEDES-BENZ I215 C 2001 2001 VERDE 9BM6930281B279777 00781066468 JWU4515 D DESP.: R\$ 257,76	15.000,00
9	MERCEDES-BENZ LA 1418 1995 1995 VERDE 9BM3841145B067420 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	12.500,00
10	MERCEDES-BENZ LA 1418 2002 2002 VERDE 9BM3841142B318615 D R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	10.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL4 2001 2001 VERDE 9BRBJ016211024039 DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem registro na Base de Índice Nacional – BIN, o cadastro será por conta do arrematante).	1.000,00
12	TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL4 2001 2001 VERDE 9BRBJ016211023991 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem registro na Base de Índice Nacional – BIN, o cadastro será por conta do arrematante).	5.000,00
13	MERCEDES-BENZ LA 1418 2002 2002 VERDE9BM3841142B318666 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	12.500,00

14	LAND ROVER DEFENDER 90 CSW 2002 93RLDVBE82T006 I 15 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem registro na Base de Índice Nacional – BIN, o cadastro será por conta do arrematante).	7.500,00
15	GM S10 2.8 D 4X4 2000 2000 PRATA 9BG138BC0YC450125 00750489359 JWP960I D DESP.: R\$ 50,00	2.500,00
16	VW SANTANA 2.0 2003 2003 CINZA 9BWAE03X13P013744 00798974460 JWU2292 G DESP.: R\$ 50,00	1.000,00
17	VW NEOBUS THUNDER 2005 2005 VERDE 9BWP452R65R527044 00907146830 JXB236I D DESP.: R\$ 50,00	10.000,00
18	PEUGEOT BOXER F350LH 23S 2010 2010 BRANCA 936ZCXMNCA2051668 00279768516 JXP348I D DESP.: R\$ 50,00	7.500,00
19	AGRALE MASCA GRANMINI O 2008 2008 BRANCA 9BYC22Y1S8C004505 D DESP.: R\$50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	7.500,00
20	MERCEDES-BENZ LA 1418 2003 2003 VERDE 9BM3841143B330919 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	12.500,00
21	MERCEDES-BENZ LA 1418 2003 2003 VERDE 9BM3841143B330630 D DESP.: R\$ 50,00 (veículo sem o primeiro emplacamento).	12.500,00
22	NISSAN FRONTIER PRATA D DESP.: R\$ 50,00	2.500,00
23	HONDA C100 BIZ ES 2001 2001 VERDE 9C2HA07101R257622 00773182004 JWR256I G DESP.: R\$ 50,00	100,00
24	MICRO TRATOR TOYAMA TDW22DRE 24HP 2200RPM 185KG 1194 CILINDRADAS 20090610 D (no estado de conservação em que se apresenta e no local em que se encontra).	2.500,00
25	Motores de popa de diversas marcas, modelos e potências (no estado de conservação em que se apresenta e no local em que se encontra).	5.000,00
26	Motores de luz, grupos geradores, cabine e sucatas de grupos geradores (no estado de conservação em que se apresenta e no local em que se encontra).	5.000,00
27	Peças novas de reposição para veículos Toyota Bandeirante e caminhões Mercedes-Benz (no estado de conservação em que se apresenta e no local em que se encontra).	1.000,00